



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

1

Segunda-feira • 17 de Janeiro de 2022 • Ano IX • Nº 717

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araçás publica:

- Portaria Nº 01/2022 de Homologação das Resoluções 005 e 006/2021 do Conselho Municipal de Educação.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V6B08OVC0F6GV6LTLZSYHW

Portarias



PORTARIA Nº 01/2022

Homologação das Resoluções 005 e 0062021 do Conselho Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e leis nº 052 e 053 de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar na íntegra o (a):

- a) Credenciamento por 10 anos e autoriza por 04 anos o funcionamento do Curso da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental Anos Finais do Colégio Municipal de Araçás, bem como cria a aprovação automática na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, nos níveis I e II.
- b) Convalidação dos estudos dos estudantes regulamente matriculados e assíduos no Continuum 2020/2021 do Ano Letivo 2021 da rede municipal de ensino de Araçás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Araçás, 13 de Janeiro de 2022.

Maria Cristiane Oliveira Schramm
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000

Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça da Matriz, 376 Centro – Araçás Bahia
CEP: 48.108-000 - Contato: (75) 3451-2114
E-mail: cmearas21@gmail.com



RESOLUÇÃO CME/CP Nº 05, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Convalida os estudos dos estudantes regulamente matriculados e assíduos no Continuum 2020/2021 do Ano Letivo 2021 da rede municipal de ensino de Araçás.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o mandato do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o disposto no § 1º do art. 8º, no § 1º do art. 9º e nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no § 1º do art. 6º e no § 1º do art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020; na Constituição do Estado da Bahia de 1989; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, nos seus artigos 8 a 18; Na Lei 052 e 053 de 2001, Na Lei 180 de 2012; Resolução do CEE nº 50 de 2020 e Resolução nº 2 do CNE de 2020, Resolução do CME 001/2021 e Resolução do CME 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar os estudos dos alunos regulamente matriculados e assíduos no Continuum 2020/2021 do Ano Letivo 2021 da rede municipal de ensino de Araçás.

Art. 2º - Aprovar a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental anos iniciais, Ensino Fundamental anos finais, Projeto de Aceleração e modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Continuum do Ano Letivo 2021 da rede municipal de ensino de Araçás.

Art. 3º - Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Diretoria Pedagógica tomará as medidas necessárias para que os históricos escolares do Continuum 2020/2021 do Ano Letivo 2021 sejam emitidos e os estudantes tenham garantida a progressão de estudos normalmente na própria rede de ensino ou em outras.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça da Matriz, 376 Centro – Araçás Bahia
CEP: 48.108-000 - Contato: (75) 3451-2114
E-mail: cmearacas21@gmail.com



Art. 4º - Determina que nos históricos escolares do Continuum 2020/2021, no campo Observações devem constar: “Este Histórico atende ao que determina os Parecer CME/CLNE Nº 001/ e 0072021 e Resoluções 01 e 03/2021 do CME/CP”

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçás, 27 de dezembro de 2021

Rosilda Santos
Presidente do CME





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

RESOLUÇÃO CME Nº 06 DE 27 DEZEMBRO DE 2021

Credencia por 10 anos e autoriza por 04 anos o funcionamento do Curso da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental Anos Finais do Colégio Municipal de Araçás, bem como cria a aprovação automática na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, nos níveis I e II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇÁS, no uso de suas competências e, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Constituição do Estado da Bahia de 1989; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96. Na Lei 052 e 053 de 2001, Na Lei 180 de 2012 e, com fundamento Parecer Conclusivo do CME/CLNE nº 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar por 10 anos e autorizar por 4 anos o funcionamento do Curso da Educação Básica na etapa Ensino Fundamental Anos Finais do Colégio Municipal de Araçás.

Art. 2º. Convalidar os estudos de todos os estudantes regularmente matriculados e aprovados conforme as atas apresentadas de anos anteriores sem autorização deste referido conselho na etapa de ensino fundamental Anos Finais, Projeto de Aceleração e modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Endereço: Rua Dom Pedro de Alcântara, 41. Centro
CEP: 48108000. Araçás – Bahia
Contatos: (75) 99835474. Email: cmearacas@outlook.com

Art. 3º. Considerar legais as Propostas Curriculares constante no processo 005/2021.

Art. 4º. Recomendar a responsável legal pela unidade escolar, a adotar as demais providências solicitadas no parecer conclusivo 008/2021.

Art. 5º. Institui na rede municipal de ensino a aprovação automática na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, nos níveis I e II.

Art. 6º. Determinar que deva constar em todos os históricos escolar da referida unidade de ensino, no campo observação, o número desta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçás, 23 de dezembro de 2021.

Rosilda Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação